



PROJETO DE LEI Nº 177/2025

Institui o "Dia Municipal da Renovação Carismática Católica – RCC" no âmbito do Município de Formiga/MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formiga/MG, o "**Dia Municipal da Renovação Carismática Católica – RCC**", a ser celebrado anualmente no dia **17 de agosto**, data que marca a fundação da RCC no Brasil.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Formiga/MG.

Art. 3º O "Dia Municipal da Renovação Carismática Católica – RCC" tem por objetivo:

I – Reconhecer a importância da Renovação Carismática Católica na promoção da evangelização, da espiritualidade e dos valores cristãos;

II – Valorizar a atuação social, pastoral e comunitária desenvolvida pelos membros da RCC no Município;

III – Estimular a realização de eventos religiosos, culturais e sociais, como encontros, missas, vigílias, retiros e outras atividades promovidas pelos grupos de oração da RCC.

Art. 4º A celebração da data poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, desde que respeitada a laicidade do Estado, por meio de parcerias voltadas à divulgação, apoio logístico e cessão de espaços públicos, desde que não haja ônus ao erário.

Art. 5º Nesta ocasião, o Poder Público poderá, em cooperação com entidades religiosas, culturais e comunitárias, promover eventos, encontros, palestras, celebrações religiosas e demais atividades destinadas à valorização, divulgação e fortalecimento da espiritualidade cristã, sempre observando o princípio da liberdade de crença e o caráter laico do Estado.

Art. 6º As atividades decorrentes desta Lei não gerarão qualquer obrigação de natureza financeira ao Poder Executivo, sendo sua realização de caráter voluntário e colaborativo entre as partes interessadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 23 de dezembro de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 177/2025, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.